

EDITAL Nº 005 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O CURSO DE
CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), por meio de sua Superintendência de Responsabilidade Social e de sua Faculdade de Educação em Ciências da Saúde (FECS), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), estabelecida por intermédio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo de candidatos interessados no Curso de Capacitação em Preceptoría de Residência Médica - 3ª Edição, na modalidade semipresencial, conforme disposto neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES DO CURSO

1.1 Calendário do Processo Seletivo

CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA		
3ª Edição (2020)		
	Início	Fim
Período de inscrição Link de acesso: https://sig.eadhaoc.org.br/processo_seletivo/ficha/pre/54244	30/01/2020	28/02/2020
Publicação do resultado do processo seletivo	17/03/2020	
Período de Interposição de Recursos	17/03/2020	19/03/2020
Publicação do resultado final do processo seletivo	30/03/2020	
Período de oferta do curso	01/05/2020	07/10/2020

1.2 Objeto

Seleção de profissionais médicos que exerçam a atividade de preceptoría nos Programas de: a) Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade; b) Pediatria; c) Ginecologia e Obstetrícia; d) Clínica Médica; e) Cirurgia Geral e; f) Psiquiatria e; g) Medicina de Emergência, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) para a adesão ao curso de capacitação.

1.3 Objetivo

Promover a qualificação de médicos preceptores nos Programas de Residência Médica das especialidades listadas no item 1.2.

1.4 Número de Vagas

Serão ofertadas 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas.

1.5 Critérios de Admissibilidade

Podem aderir a este Edital os profissionais médicos que exerçam atividade de preceptoría nos Programas Residência Médica das especialidades listadas no item 1.2.

1.6 Investimento

A inscrição no processo seletivo, bem como a oferta do curso, são gratuitas para os alunos. O candidato selecionado se responsabilizará pela frequência e conclusão, mediante compromisso de disponibilidade e de dedicação.

2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DO ENCONTRO PRESENCIAL

2.1. O curso é composto de **3 (três) módulos de capacitação a distância**, que deverão ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) meses contados do seu início e mais 1 (um) **encontro presencial**.

2.2. A carga horária total do curso é de 100 (cem) horas, sendo 80 (oitenta) horas de atividades a distância e 20 (vinte) horas referente ao encontro presencial.

2.3. O **encontro presencial** de que tratam os itens 2.1 e 2.2 é essencial para a continuidade do aluno no curso e acontecerá nos **dias 01 e 02 de maio de 2020**.

2.4. As despesas com passagem aérea/rodoviária, hospedagem em quarto duplo (com pessoa do mesmo sexo) e alimentação (coffee e almoço) para a oficina presencial serão custeadas pelo HAOC. O deslocamento para o encontro presencial atende ao “Termo de Apoio à Viagem” conforme **Anexo B** deste edital.

2.5. Para a execução da referida edição do curso de capacitação de que trata este Edital **não serão concedidas bolsas** aos profissionais médicos selecionados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será das 8h do dia 30 de janeiro de 2020 às 23h e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2020.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico: https://sig.eadhaoc.org.br/processo_seletivo/ficha/pre/54244.

3.2.1 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente Edital.

3.2.2 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente Edital ou anunciadas no portal <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=20936>.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação no processo seletivo.

3.5. Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.6 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se ao HAOC, o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

3.7. O HAOC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em formato PDF ou JPEG (documentos com tamanho máximo de 1,5 MB por arquivo), os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação (RG, CNH ou CRM) válido e legível (frente e verso)
- b) Cópia do diploma de graduação em Medicina (frente e verso);
- c) Declaração de que atua como preceptor junto a Programa(s) de Residência Médica das especialidade(s) listadas no item 1.1, discriminando o período de atuação, assinada pelo coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) e/ou pelo supervisor do Programa de Residência, e o tempo de atuação, conforme modelo constante no **Anexo A**. (obrigatório o envio do modelo)

4.1.1. Com relação à alínea (c), caso o preceptor atue em mais de um Programa de Residência Médica, será necessário enviar uma Declaração para cada Programa, devendo estas serem digitalizadas e anexadas como um único arquivo correspondente ao **Anexo A**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para fins classificatórios, será considerado como critério de prioridade o maior tempo de atuação, em meses, como preceptor(a) em Programa(s) de Residência Médica das especialidades listadas no item 1.1, com base no documento solicitado na alínea (c) do item 4.

5.2 Para fins de validação da inscrição, o HAOC poderá solicitar eventuais esclarecimentos aos candidatos com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

6. DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Será considerado efetivamente inscrito no processo seletivo o(a) candidato(a) que cumprir os seguintes critérios e/ou realizar as seguintes ações, concomitantemente:

6.1 Preencher, correta e completamente, a Ficha Cadastral disponível

https://sig.eadhaoc.org.br/processo_seletivo/ficha/pre/54244;

6.2 Confirmar a inscrição, seguindo as instruções enviadas por e-mail (resposta automática do remetente inscricoes@eadhaoc.org.br), no prazo máximo de até 24 horas contadas a partir do recebimento do e-mail.

6.2.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento deste e-mail, inclusive na caixa de entrada, lixo eletrônico ou SPAM.

6.2.2 Caso não tenha recebido o e-mail, é de responsabilidade do(a) candidato(a) retornar à ficha de inscrição – utilizando o e-mail e o CPF inseridos no primeiro acesso – para solicitar um novo link. Em caso de dúvidas, solicite apoio tecnológico pela Central de Ajuda em <https://proadi.eadhaoc.org.br/course/view.php?id=266>.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Caso o número de profissionais médicos que solicitem adesão a este Edital supere o quantitativo de vagas previstas no item 1.4, serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem a seguir:

- a) Residente da região Norte ou Nordeste;
- b) Maior tempo de atuação, em meses, como preceptor de Programa(s) de Residência Médica em especialidade(s) diversa(s) das listadas no item 1.2;

c) Maior tempo de formação em Medicina, considerando o dia, mês e ano da data de conclusão do curso de graduação;

d) Candidato com maior idade na data de divulgação do edital.

7.2. Com o objetivo de aferir os critérios de desempate, serão utilizados os documentos de que tratam as alíneas (a), (b) e (d) do item 4.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será automaticamente desclassificado o candidato que:

- a) Submeter a Declaração de Preceptoria em formato e/ou modelo distinto daquele exigido na alínea “c” do item 4.1 e Anexo A do presente Edital;
- b) Ausência de algum dos documentos comprobatórios obrigatórios ou submissão de documento ilegível ou em arquivo corrompido ou em outro formato estabelecido pelo presente edital;
- c) Não confirmação do e-mail após a inscrição;
- d) Não cumprimento do disposto no item 1 do presente Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será publicado no endereço eletrônico <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=20936>, de acordo com o cronograma disponibilizado nesta mesma página.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados. O recurso deverá indicar o nome do interessado e será admitido apenas um único recurso por profissional médico.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da publicação de que tratam os itens 1.1 e 9 deste Edital, considerando-se termo inicial o dia útil seguinte ao da referida publicação.

10.3. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Projeto e interpostos, exclusivamente, por meio eletrônico, encaminhados ao endereço preceptoriamproadi@haoc.com.br, indicando como "Assunto": RECURSO - Edital nº 005/2020.

10.4. O resultado da análise dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico: <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=20936>, em data divulgada no calendário a ser disponibilizado nesta mesma página.

10.5. Não serão analisados recursos sem fundamentação ou sem indicação do item editalício no questionamento nem aqueles apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele previsto neste Edital.

10.6. A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DA CHAMADA OU DO CURSO

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive o curso poderá ser cancelado ou interrompido a qualquer momento por motivo de interesse público, decretos ou decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza,

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos selecionados receberão um comunicado, via e-mail, com orientações para acesso ao ambiente virtual do curso com as devidas orientações para iniciá-lo. Caso o candidato não receba o referido e-mail até o dia previsto para início do curso, ou seja, 1º de maio de 2020, o(a) aluno(a) deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico <https://proadi.eadhaoc.org.br/course/view.php?id=266>.

12.2 Será considerado “matriculado” o selecionado que, concomitantemente: a) realizar o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e; b) realizar, ao menos, uma aula-atividade referente ao curso de Capacitação em Preceptorial de Residência Médica.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

As vagas oferecidas pelo processo seletivo, bem como as inscrições realizadas, têm validade exclusiva para o presente Edital, não havendo, em nenhuma hipótese, a possibilidade de aproveitamento para outros processos seletivos.

14. DA CERTIFICAÇÃO

Será certificado o participante devidamente matriculado, com frequência - aferida pela realização de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA -, igual ou superior a 75% e com média igual ou superior a 7,0 (sete) ao final do curso. A certificação do curso é emitida pela Faculdade de Educação e Ciências da Saúde do Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação das normas desse Edital serão resolvidos pelos órgãos competentes.

15.2. Ao HAOC reserva-se o direito de não realizar e/ou alterar as datas previstas no presente Edital, havendo impedimento de qualquer gênero, inclusive de cancelar ou interromper este projeto/curso a qualquer momento, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15.3. É responsabilidade do preceptor selecionado fornecer, a qualquer momento, dados e informações solicitadas pelo HAOC para fins de monitoramento do cumprimento das atividades de aperfeiçoamento, bem como para possíveis publicações de pesquisas de cunho científico, garantida a ética e o sigilo aos dados pessoais.

São Paulo, 30 de janeiro 2020.

Ana Paula N. Marques de Pinho
Superintendente de Responsabilidade Social
Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Leticia Faria Serpa
Diretora Acadêmica da FECS

ANEXO A

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição ao processo de seleção regido pelo Edital 005/2020, sob as penas da lei, que o profissional _____, inscrito no CRM sob nº _____, atua como preceptor junto ao Programa de Residência Médica da especialidade de:

() Medicina de Família e Comunidade,

() Pediatria,

() Ginecologia e Obstetrícia,

() Clínica Médica,

() Cirurgia Geral,

() Psiquiatria e

() Medicina de Emergência,

há _____ () meses () anos.

Atualmente, acompanha _____ (nº de residentes) profissionais médicos residentes.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do(a) Coordenador da Comissão de
Residência Médica - COREME ou Supervisor(a) do Programa)

ANEXO B

TERMO DE APOIO A VIAGEM

Viagem/ passagens:

- 1- O projeto arcará com a emissão de todos os bilhetes aéreos. A emissão de bilhetes atenderá aos horários do curso e será realizada de acordo com o menor valor de tarifas e taxas, dentre os horários de voos disponíveis, prevalecendo, quando existentes, os valores decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 2- O trecho de vinda será providenciado a tempo do início das aulas. As passagens serão providenciadas com um dia de antecedência após às 16hs, sendo o local de origem o mesmo de retorno. Quanto ao retorno será providenciado a partir de 02 horas após o horário de término do curso;
- 3- Para as regiões com indisponibilidades de voos que atendam ao término do curso, serão providenciados voos para o dia seguinte com mais uma diária de hospedagem por conta do projeto;
- 4- O(s) Passageiro(s) ficará (ão) responsável (is) por eventual (is) acréscimo(s) no valor das tarifas e taxas em virtude de atraso e perda do voo ou alteração de data, horário ou destino **por interesse particular**;
- 5- Em caso de perda ou cancelamento do voo com justificativa, a mesma deverá ser encaminhada para o responsável pela compra do bilhete, no Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), para validação. E-mail: sustentabilidade.viagens@haoc.com.br ou pelo telefone emergencial (11) 98571-4215 – Kondor Viagens;
- 6- Por justificativas entende-se: Acidente pessoal; Doença pessoal com atestado médico, constando o CID do evento; Doença em filhos menores de 15 anos com atestado médico, constando o CID do evento; Morte na família (filhos, pais, irmãos, cônjuge) com declaração de óbito; **Compromissos inesperados de trabalho, com declaração assinada pelo Gestor justificando a ausência**;
- 7- No caso de vinda de ônibus (onde não haja disponibilidade de emissão de passagem online), o projeto reembolsará ao usuário os custos somente da viagem. Os comprovantes devem ser originais para serem reembolsados e, precisam ser entregues ou enviados via Correios, dentro de 30 dias corridos a contar da data da viagem. Não são aceitos comprovantes enviados via e-mail. A não apresentação

de documentos, comprovantes de despesas originais, dentro do prazo de 30 dias após a data do evento e implicará na suspensão de qualquer reembolso e/ou pagamento;

8- Não haverá reembolso em caso de vinda de carro próprio (gasolina, pedágio e estacionamento);

9- Favor enviar os documentos para o seguinte endereço:

Hospital Alemão Oswaldo Cruz –Responsabilidade Social-5º andar

Projeto: Capacitação em Preceptoría de residência média

A/c .: Cicera Gabriela e Camila Araujo

Rua São Joaquim nº 36

Cep: 01508-000

Liberdade – São Paulo / SP

Informar os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) e CPF;

10- Traslados: Não serão reembolsados nenhum tipo traslados;

11- Em casos de **urgências**, questões ou problemas relacionados às reservas de bilhetes aéreos, no horário comercial das 8hs às 18hs entrar em contato pelo endereço eletrônico sustentabilidade.viagens@haoc.com.br ou após o horário comercial entrar em contato através do telefone emergencial (11) 98571-4215 – Kondor Viagens.

Hospedagens:

12- De acordo com a política de viagens do HAOC, todos os participantes que viajam pelos projetos da Sustentabilidade Social serão hospedados em quartos duplos (Acomodação para 02 pessoas, do mesmo sexo, com 02 camas de solteiro);

13- O período de hospedagem será **durante o período das aulas** e qualquer alteração de diária fica sob responsabilidade do hóspede;

14- O HAOC utiliza os hotéis que ficam nas proximidades do curso e atende aos critérios de exigência do padrão de qualidade do HAOC e o viajante será avisado sempre antes da vinda;

15- Não é necessário voucher, pois o nome do viajante estará na recepção do hotel;

- 16- Caso o viajante opte por acomodação em Apartamento **Single**, deverá **assumir integralmente** o pagamento das diárias, negociando diretamente com o **hotel**. O HAOC não intermedia nestes casos;
- 17- No último dia da hospedagem o participante deverá fazer o *check out* até meio dia para não gerar uma nova diária. Caso haja necessidade, o hotel disponibiliza um local para guardar as bagagens.

Alimentação:

- 18- Não está liberado itens do frigobar e serviços de Room Service;
- 19- O Café da manhã está incluso no valor da diária quando servido no restaurante;
- 20- Será disponibilizado almoço durante o evento;
- 21- **O jantar será de responsabilidade do participante;**
- 22- **Não haverá** reembolso de qualquer despesa não autorizada (como consumo de bebidas alcoólicas, atividades de lazer ou culturais, beleza e estética), lavanderia e ligações.